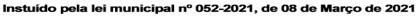
ESTADO DO MARANHÃO

MONTES ALTOS - MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO





Índice

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇ | CAS 2 |
|--|-------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO | 2 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.3/2025 | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.3/2025 | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2025 | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2/2025 | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016.3/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ n° 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. n° 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar n° 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS A | LIMENTICIOS E SERVIÇOS R.G LTDA ME | | | | | |
|---|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| CNPJ: 26.157.840/0001-56 | Telefone: (99) 3528-3685 | | | | | |
| Endereço: Avenida dos Colibris no 11 – Bairro Santa Inês – Imperatriz – MA | E-mail: rgcomercio.ltda@gmail.com | | | | | |
| Representante Legal: Raimunda dos Santos Costa | | | | | | |
| CPF nº 996.873.643-00 | | | | | | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Item | Descrição dos produtos | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------|---------|-------|------------|----------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |





| | | | | 1 | | 1 |
|---|--|------------|----------|-------|------|-----------|
| 1 | FARINHA BRANCA DE MANDIOCA embalagem de polietileno, transparente, contendo 1 kg, Embalado e acondicionado conforme determinação dos órgãos competentes, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses. | Pacote 1kg | NATURAL | 600 | 4,79 | 2.874,00 |
| 2 | FEIJÃO TIPO CARIOCA classe cores, tipo 1, livre de sujidades e impurezas, fungos e carunchos. Embalado e acondicionado em saco plástico de Polietileno. Informações nutricionais, modo de preparo e forma de armazenamento vide embalagem do produto, prazo de validade e peso liquido, devidamente registrado nos órgãos competentes. Embalagem com 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses. | Pacote 1kg | KALDINHO | 3.500 | 5,16 | 18.060,00 |



Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 | № 1051 NICO ISSN 2764-3190

| Montes Altos |
|------------------------|
| Compromisso e Trabalho |

| | | | 1 | | <u> </u> | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
|---|--|-------------|-------------|-------|----------|---------------------------------------|
| 3 | MACARRÃO PARAFUSO devendo apresentar cor amarelada, espaguetes inteiros, seca, vitaminada e com sêmola. Livre de sujidades e impurezas. Embalado e acondicionado em saco plástico de Polietileno. Informações nutricionais, modo de preparo e forma de armazenamento e prazo de validade vide embalagem do produto. Validade de no mínimo 6 meses. | Pacote 500g | SAFRA | 2.000 | 2,58 | 5.160,00 |
| 4 | SAL IODADO tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos iodo com dosagem mínima de 10 mg / kg e máxima de 15 mg / kg de sal conforme Legislação Federal. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor branca, sabor e cheiro característicos, unidade com 1 kg, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | Pacote 1Kg | BOM DE MESA | 250 | 1,20 | 300,00 |



5 VINAGRE Embalagem 900 **GOTA** 300 1,60 480,00 envasado em MI garrafa de polietileno atóxica. Resistente, transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Validade 12 meses **HORTIFRUTI** CEBOLA de boa 6 **IN NATURA** 710 4,20 2.982,00 Kg qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura 7 MANDIOCA de **IN NATURA** Kg 710 3,50 2.485,00 boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura 8 MELANCIA de Kg IN NATURA 340 3,00 1.020,00 boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura



MONTES ALTOS QU. DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 | Nº 1051

| 9 | MELÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | Kg | IN NATURA | 340 | 5,00 | 1.700,00 |
|----|---|----|-----------|-----|------|----------|
| 10 | REPOLHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | Kg | IN NATURA | 550 | 4,80 | 2.640,00 |
| | VALOR TOTAL R\$ | | | | | 01,00 |

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) mese**s contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

- Montes Altos
 Compromiso e Trabalho
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;
- **4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2**. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a





conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subiitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser



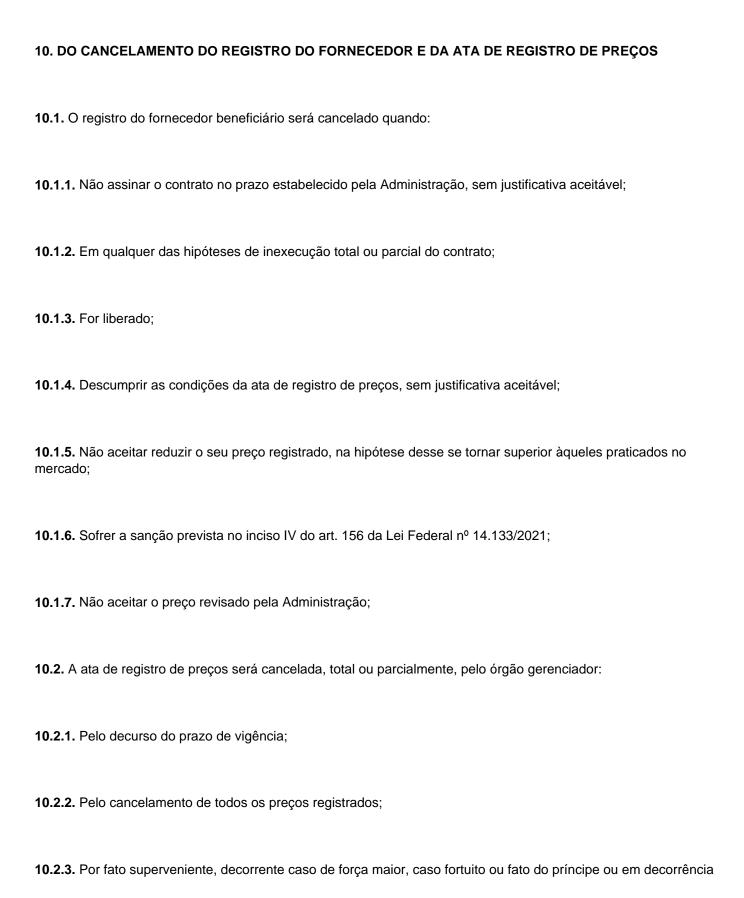


remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
- **8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.
- **8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência Anexo II** do Edital.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar



contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

- **10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5** (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua

validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

| 40 | | 00104 | \sim | FINAIS |
|----|--|-------|--------|---------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo |
|---|
| Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. |
| |
| |

- **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- **12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 24 de setembro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:



MONTES ALTOS QU DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 | № 1051

Fábio Gomes de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador Pelo FORNECEDOR: Raimunda dos Santos Costa CPF nº 996.873.643-00 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R.G LTDA ME CNPJ Nº 26.157.840/0001-56 **TESTEMUNHAS:** 1^a) CPF

2^a)

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop Código identificador: ip5beboaiu20251001101031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 045/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015.3/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ n° 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. n° 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar n° 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA), especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA





| EMPRESA: COMASA COMERC | IO E SERVIÇOS LTDA |
|--|-----------------------------|
| CNPJ: 12.088.738/0001-31 | Telefone: (99) 99175-7925 |
| ndereço: Rua Santo Agatão, nº 22, – bairro Jardim das Oliveiras, CEP 65.911-648, Imperatriz/MA. | E-mail: comasaccs@gmail.com |
| Representante Legal: Rheyder M | arlon Ferreira de Castro |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|---------|--------------|------------|-------------------|-------------|
| 1 | Água sanitária cx c/ 12 unid de 1 litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo | Caixa | CLORITO | 600 | 17,50 | 10.500,00 |
| 2 | Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm | Unidade | START/AZULIM | 780 | 3,70 | 2.886,00 |
| 3 | Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades | Caixa | ANADONA | 500 | 5,00 | 2.500,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 15.8 | 86,00 |

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) mese**s contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;
- **4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preco registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO



GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de precos.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- **8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.
- **8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



10.1.3. For liberado;

- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- **10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5** (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 23 de setembro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 | № 1051 ISSN 2764-3190

> Publicado por: Valdeir Morais da Silva Operador do Sacop Código identificador: rvzphwojyiv20251001101052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ n° 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. n° 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE



SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| EMPRESA: C S SILVA COMERCIO LTDA | |
|--|------------------------------------|
| CNPJ: 33.144.317/0001-50 | Telefone: (99) 98501-8536 |
| Endereço: Avenida Leonardo de Almeida - 574 | -E-mail: cs.casasilveira@gmail.com |
| Vila Nova – Sitio Novo - Maranhão | |
| Representante Legal: Cleidson Silveira Silva | |
| RG: 0160910320000 SESP/MA | |
| CPF: 006.164.523-06 | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS



MONTES ALTOS

| Item | Descrição dos produtos | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|---|---------|-----------|------------|----------------|----------------|
| 1 | CORANTE tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de Validade e Fabricação. Validade 06 meses | | QUERO | 400 | 9,25 | 3.700,00 |
| 2 | TEMPERO COMPLETO (ALHO, SAL E CORANTE) rotulado com as normas da Anvisa. Data de fabricação e Validade na embalagem. Validade 12 meses | | SABOR AMI | 250 | 10,20 | 2.550,00 |
| HORTIFRUTI | | | | | | |
| 3 | ABACATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | | IN NATURA | 700 | 7,35 | 5.145,00 |



| 4 | ABACAXI de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 450 | 6,75 | 3.037,50 |
|---|--|-----------|-------|------|-----------|
| 5 | ABOBORA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 700 | 4,15 | 2.905,00 |
| 6 | ALFACE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 700 | 3,20 | 2.240,00 |
| 7 | ALHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 1.560 | 1,75 | 2.730,00 |
| 8 | BANANA PRATA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 1.800 | 7,20 | 12.960,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----------|-------|------|----------|
| 9 | BATATA INGLESA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 1.050 | 5,90 | 6.195,00 |
| 10 | CENOURA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 820 | 6,20 | 5.084,00 |
| 11 | CHEIRO- VERDE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 820 | 3,65 | 2.993,00 |
| 12 | CHUCHU de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 710 | 4,90 | 3.479,00 |
| 13 | LARANJA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 480 | 6,15 | 2.952,00 |



| 14 | MAÇÃ de boaKg qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 710 | 11,00 | 7.810,00 |
|----|--|-----------|-------|-------|----------|
| 15 | MAMÃO deKg boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 550 | 5,85 | 3.217,50 |
| 16 | PIMENTÃO deKg boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 700 | 5,50 | 3.850,00 |
| 17 | PEPINO deKg boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 550 | 5,10 | 2.805,00 |
| 18 | TOMATE deKg boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura | IN NATURA | 1.050 | 7,50 | 7.875,00 |



| 19 | UVAS de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In | 9 | IN NATURA | 450 | 14,00 | 6.300,00 |
|-----------------|--|---|-----------|-----|-----------|----------|
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 87.828,00 | |

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).
- 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
- 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.
- 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os precos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subiitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
- 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.
- 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência Anexo II do Edital.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de

comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 24 de setembro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 | № 1051 NICO ISSN 2764-3190

| Órgão Gerenciador | |
|-----------------------------|---|
| Pelo FORNECEDOR: | |
| | |
| | |
| Cleidson Silveira Silva | _ |
| CPF Nº 006.164.523-06 | |
| C S SILVA COMERCIO LTDA | |
| CNPJ nº. 33.144.317/0001-50 | |
| | |
| | |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| | |
| 1 ^a) | |
| CPF | |
| | |
| | |
| 2 ^a) | |

Publicado por: Valdeir Morais da Silva Operador do Sacop

Código identificador: \$3RepMQO7AGi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016.2/2025



CPF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

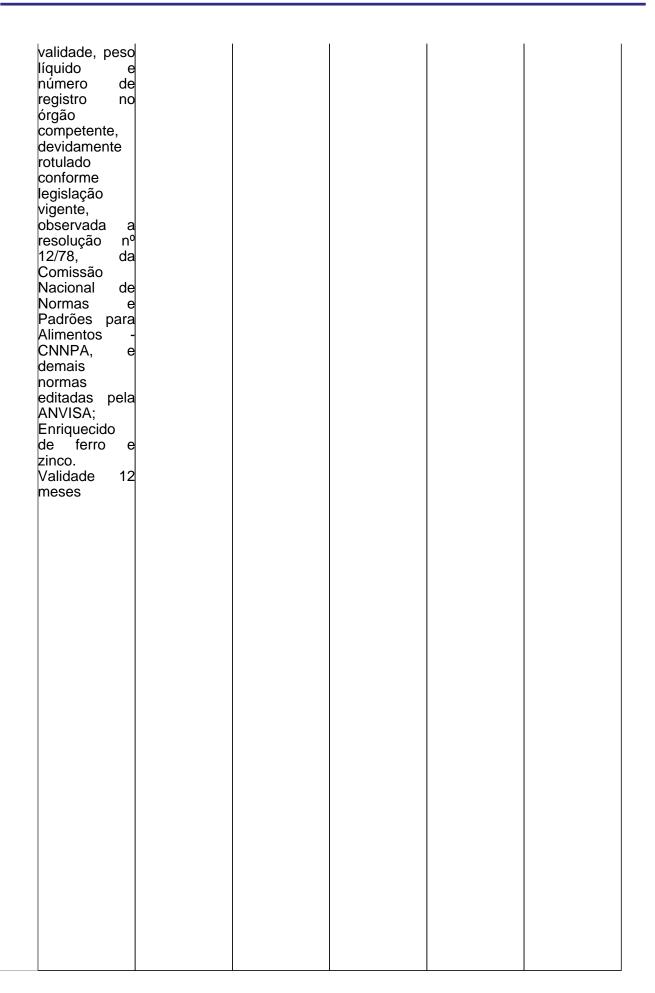


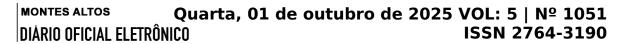
| EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA | |
|--|--|
| | |
| CNPJ: 40.981.143/0001-46 | Telefone: (99) 99144-5043 |
| | |
| Endereço: Rua São José nº 60b, Bairro: Mutirão | E-mail: distribuidora.abc.ltda@outlook.com |
| Imperatriz/MA. | |
| | |
| Representante Legal: Taulane Rodrigues dos Santo | os Silveira |
| | |
| RG: 0780821620239 CPF: 122.441.423-37 | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ltem | Descrição dos produtos | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | |
|------|---|---------|------------|------------|----------------|----------|
| | | | | | | Total |
| 1 | ACHOCOLAT ADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO pó instantâneo, (açúcar, cacau em pó, malto dextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e aromatizante); características adicionais 1ª qualidade, embalagem atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, | | 3 CORAÇÕES | 850 | 3,95 | 3.357,50 |





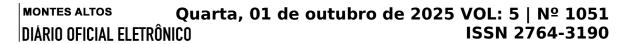


| AÇÜCAR tipoPacote 1kg cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açücar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA; Validade 12 meses |
|--|
| meses |





| | | T | T | T | 1 | T |
|---|--|----|-----------------|--------|------|-----------|
| 3 | ADOÇANTE A BASE DE STEVIA 100% sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade. Validade 12 meses | MI | LINEA STEVIA | 175 | 5,85 | 1.023,75 |
| 4 | ARROZ TIPO 1 tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução no 12/78 da CNNPA, demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses | | ENGENHO | 10.000 | 3,49 | 34.900,00 |



| | | 1 | | 1 | |
|---|--|--------|-----|------|--------|
| 5 | AVEIA em flocos fino - em porção de 30gr conter no máximo 110kcal, e 2,5 gr de gorduras totais, no miminho 4 g de proteína e 2,5 gr de fibra alimentar, não conter sódio nem açúcar simples. Pacote de 200 gr. | QUAKER | 120 | 3,71 | 445,20 |
| | | | | | |





| Montes Glitos Compromiso e Trabalia | MONTES ALTOS DIÁRIO OFICIAL ELE | Quarta, 01 de outubr TRÔNICO | o de 2025 VOL: 5 Nº ISSN 2764 |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| | | | |

| | | | 1 | 1 | |
|---|---|-------|-------|------|-----------|
| 6 | TIPO CREAM CRACKER integral características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução no 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem com 4 pacotes | PILAR | 6.100 | 3,79 | 23.119,00 |
| | devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem com 4 pacotes transparentes internos como embalagem secundária. Validade 12 | | | | |
| | meses | | | | |



| | MONT |
|-------------------------------------|-------|
| Montes Altos Compromisso e Trabalho | DIÁRI |

| 7 | BISCOITO TIPO MARIA de sabor, cor e odor caracte rísticos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico | PILAR | 3.100 | 6,99 | 21.669,00 |
|---|---|-------|-------|------|-----------|
| | transparente de dupla face contendo 400g, com pacotes internos de 100 cada em embalagem transparente secundária com | | | | |
| | identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de | | | | |
| | validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data | | | | |
| | entrega. Validade 12 meses | | | | |



| TORRADO E MOÍDO características adicionais: 1ª qualidade, empacotado a vácuo em embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº | | CLARA | | | |
|--|---|---|---|---|---|
| adicionais: 1ª qualidade, empacotado a vácuo em embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| qualidade, empacotado a vácuo em embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| vácuo em embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| devidamente rotulado conforme legislação vigente, | | | | | |
| conforme legislação vigente, | | | | | |
| legislação vigente, | | | | | |
| | | | | | |
| oboo.raaa a | | | | | |
| resolução nº | | | | | |
| 12/78 da CNNPA. e | | | | | |
| demais | | | | | |
| | | | | | |
| ANVISA. | | | | | |
| | | | | | |
| Participação | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses.Ampla | 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses.Ampla | 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses.Ampla | 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses.Ampla | 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses.Ampla |







| | | 1 | T | I | I | |
|----|--|---|----------|-------|-------|-----------|
| 10 | CARNE BOVINA MOÍDA de primeira qualidade, congelada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA, por exigências legais, sem adição de corantes ou conservantes. Validade 3 meses | | FORT BOI | 2.000 | 6,99 | 13.980,00 |
| 11 | CARNE BOVINA COM OSSO Embalagem plástica transparente de 1 kg, rotuladas, aco ndicionadas em caixa térmicas. | Ü | FRIBOI | 2.000 | 19,19 | 38.380,00 |
| 12 | CARNE TRASEIRA SEM OSSO (CONGELADA) . Embalagem plástico transparente de 1 kg, rotuladas, aco ndicionadas em caixa térmicas. | | FRIBOI | 2.000 | 21,99 | 43.980,00 |



| Montes Hitos |
|------------------------|
| Compromisso e Trabalho |

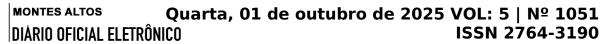


| 14 | FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Validade 6 meses | VITAMILHO | 3.300 | 1,39 | 4.587,00 |
|----|---|-----------|-------|------|-----------|
| 15 | FRANGO CONGELADO SEM VÍSCERAS com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso liquido. Conforme a legislação vigente. Validade 3 meses | SEARA | 3.750 | 8,49 | 31.837,50 |



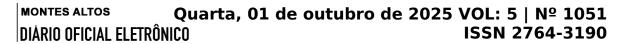
| LEITE DECaixa 1L SOJA ZERO | SUPRASOY | 200 | 5,26 | 1.052,00 |
|-------------------------------|----------|-----|------|----------|
| | | | | 1100=,00 |
| LACTOSE | | | | |
| Fórmula | | | | |
| liquida zero | | | | |
| lactose a base | | | | |
| de soja, | | | | |
| características | | | | |
| adicionais: tipo | | | | |
| desnatado, 1ª | | | | |
| qualidade, | | | | |
| embalagem: | | | | |
| atóxica, com a | | | | |
| identificação | | | | |
| do produto, | | | | |
| marca do | | | | |
| fabricante, | | | | |
| data de | | | | |
| fabricação, | | | | |
| prazo de | | | | |
| validade, peso | | | | |
| líquido e | | | | |
| número de registro no | | | | |
| registro no órgão | | | | |
| competente, | | | | |
| devidamente | | | | |
| rotulado | | | | |
| conforme | | | | |
| legislação | | | | |
| vigente, | | | | |
| | | | | |
| observada a resolução nº | | | | |
| 12/78 da | | | | |
| CNNPA, e | | | | |
| demais | | | | |
| normas | | | | |
| editadas pela | | | | |
| ANVISA. | | | | |
| Validade 06 | | | | |
| meses | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |





| LEITE | Caixa 1L | ITAMBE | 400 | F 00 | 2 260 00 |
|-----------------------------|----------|----------|-----|------|----------|
| LEITE DESNATADO | Caixa IL | ITAIVIDE | 400 | 5,90 | 2.360,00 |
| 1º qualidade, | | | | | |
| embalagem: | | | | | |
| atóxica, com a | | | | | |
| identificação | | | | | |
| do produto, | | | | | |
| marca do fabricante, | | | | | |
| data de | | | | | |
| fabricação, | | | | | |
| prazo de | | | | | |
| validade, peso | | | | | |
| líquido e | | | | | |
| número de | | | | | |
| registro no | | | | | |
| órgão competente, | | | | | |
| devidamente | | | | | |
| rotulado | | | | | |
| conforme | | | | | |
| legislação | | | | | |
| vigente, | | | | | |
| observada a resolução nº | | | | | |
| resolução nº | | | | | |
| 12/78 da CNNPA, e | | | | | |
| demais | | | | | |
| normas | | | | | |
| editadas pela | | | | | |
| ANVISA. | | | | | |
| Validade 06 | | | | | |
| meses | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | I | 1 | 1 | 1 | 1 |



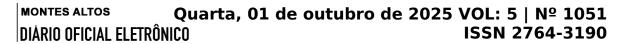


| 8 | LEITE EM PÓPacote | 400g ITAMBE | 5.650 | 8,99 | 50.793,50 |
|---|-----------------------------|-------------|-------|------|-----------|
| | características | [] | | -, | |
| | adicionais: tipo | | | | |
| | integral, 1ª qualidade, | | | | |
| | embalagem: | | | | |
| | atóxica, com a | | | | |
| | identificação | | | | |
| | do produto, | | | | |
| | marca do fabricante, | | | | |
| | data de | | | | |
| | fabricação, | | | | |
| | prazo de | | | | |
| | validade, peso | | | | |
| | líquido e número de | | | | |
| | registro no | | | | |
| | órgão | | | | |
| | competente, | | | | |
| | devidamente | | | | |
| | rotulado conforme | | | | |
| | legislação | | | | |
| | vigente, | | | | |
| | observada a resolução nº | | | | |
| | resolução nº 12/78 da | | | | |
| | 12/78 da CNNPA, e | | | | |
| | demais | | | | |
| | normas | | | | |
| | editadas pela | | | | |
| | ANVISA. Validade 12 | | | | |
| | meses | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | 1 | 1 | |



| Montes Altos | montes altos DIÁRIO OFICIAL ELETRÔN | Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 Nº 1051 |
|--------------|--|--|
| | | |

| MACARRÃO ESPAGUETE devendo apresentar cor amarelada, espaguetes inteiros, seca, vitaminada e |
|---|
| com sémola. Livre de sujidades e impurezas. Embalado e acondicionado em saco plástico de Polietileno. Informações nutricionais, modo de preparo e forma de arma zenamento e prazo de validade vide embalagem do produto. Validade de no mínimo 6 meses. |



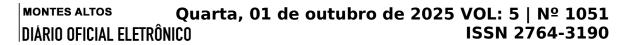
| 0 | MARGARINA Pote | 250g DELICI | A 800 | 3,10 | 2.480,00 |
|---|-----------------------------|-------------|-------|------|----------|
| | 250G a base | 7 | | , | |
| | de: óleos vegetais | | | | |
| | líquidos e | | | | |
| | hidrogenados / | | | | |
| | água / sal / leite em pó | | | | |
| | reconstituído / | | | | |
| | Vit. A (15 000 | | | | |
| | UI/kg) / beta caroteno, | | | | |
| | aroma de | | | | |
| | manteiga | | | | |
| | idêntico ao natural / | | | | |
| | corante | | | | |
| | natural de | | | | |
| | urucum / cúrcuma, | | | | |
| | embalado em | | | | |
| | potes plásticos, | | | | |
| | fechados, E | | | | |
| | proveniente de | | | | |
| | estabelecimen to sob | | | | |
| | inspeção | | | | |
| | oficial. Validade 12 | | | | |
| | meses | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |





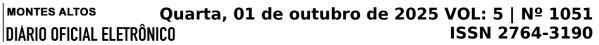
| NAA DOA DINIA DO COO | DELIGIA | 000 | 4 70 | 0.000.00 |
|------------------------------------|---------|-----|------|----------|
| MARGARINA Pote 500g 500G a base | DELICIA | 800 | 4,79 | 3.832,00 |
| de: óleos | | | | |
| vegetais | | | | |
| líquidos e | | | | |
| hidrogenados / | | | | |
| água / sal /∣ | | | | |
| leite em pó | | | | |
| reconstituído / | | | | |
| Vit. A (15 000 | | | | |
| UI/kg) `/ beta | | | | |
| caroteno, aroma de | | | | |
| manteiga | | | | |
| idêntico ao | | | | |
| natural / | | | | |
| corante | | | | |
| natural de | | | | |
| urucum / | | | | |
| cúrcuma, | | | | |
| embalado em | | | | |
| potes plásticos, | | | | |
| fechados, E | | | | |
| proveniente de | | | | |
| estabelecimen | | | | |
| to sob | | | | |
| inspeção | | | | |
| oficial. | | | | |
| Validade 12 | | | | |
| meses | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



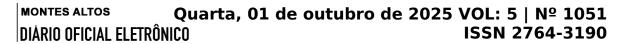


| Ceptic2Eacddccidnfadfapylinrodcvord1Cdnewy | MILHO PARA CANJICA embalagem de colietileno, ransparente contendo 200g, Embalado e acondicionado conforme determinação dos órgãos competentes, com dentificação do produto, marca do abricante, data de abricação, crazo de validade, peso fevidamente otulado conforme egistro devidamente otulado conforme egislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses. | SINHA | 900 | 3,25 | 2.925,00 |
|--|---|-------|-----|------|----------|





| MINGAU SABOR | Pacote 210g | MARATA | 430 | 4,70 | 2.021,00 |
|---|-------------|--------|-----|------|----------|
| FARINHA | | | | | |
| LACTA ENRI | | | | | |
| QUECIDO | | | | | |
| COM | | | | | |
| VITAMINAS, FERRO E | | | | | |
| ZICO. Pó para | | | | | |
| o preparo de | | | | | |
| mingau sabor | 1 | | | | |
| Farinha Láctea, | | | | | |
| enriquecido | | | | | |
| com nutrientes | | | | | |
| (vitaminas, | | | | | |
| ferro e zinco) | | | | | |
| forma identificação | | | | | |
| do produto, | | | | | |
| marca do | | | | | |
| fabricante, | | | | | |
| data de fabricação, | | | | | |
| prazo de | | | | | |
| validade, peso | | | | | |
| líquido e | | | | | |
| número de | | | | | |
| registro no órgão | | | | | |
| competente | | | | | |
| devidamente | | | | | |
| rotulado | | | | | |
| conforme legislação | | | | | |
| vigente, | | | | | |
| observada a | | | | | |
| observada a resolução n ^o | | | | | |
| 12/78 da CNNPA, e | | | | | |
| demais | 1 | | | | |
| normas | | | | | |
| editadas pela | | | | | |
| ANVISA. | | | | | |
| Formulado com | | | | | |
| nutrientes. | | | | | |
| Validade 12 | | | | | |
| meses | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



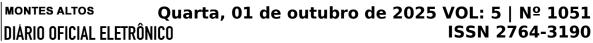
| 4 | MOLHO DEEmbala | gem FUGINI | 1.100 | 2,15 | 2.365,00 |
|---|-----------------------------|------------|-------|------|----------|
| г | TOMATE 340g | geni | 1.100 | 2,10 | 2.000,00 |
| | REFOGADO | | | | |
| | embalagem | | | | |
| | com 340g de polietileno, | | | | |
| | com | | | | |
| | identificação | | | | |
| | na embalagem, | | | | |
| | rotulo, | | | | |
| | ingredientes, | | | | |
| | valor | | | | |
| | nutricional, peso, | | | | |
| | fornecedor, | | | | |
| | data de | | | | |
| | fabricação e validade. | | | | |
| | Validade | | | | |
| | mínima de 12 | | | | |
| | meses | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |





| 0.5 | NECTON | Dana(- 040 | NICOT! C | 200 | 4.40 | 4 000 00 |
|-----|---|-------------|----------|-----|------|----------|
| 25 | NESTON cereais para o preparo de mingau, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução no 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Formulado com nutrientes. Validade 12 meses | | NESTLE | 300 | 4,10 | 1.230,00 |





| Montes Altos | |
|--------------|--|
| | |

| | | | | | <u> </u> |
|----|--|------|-------|------|-----------|
| 26 | ÓLEO DEEmbalagem SOJA De900ml primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900 ml. Validade 12 meses | ABC | 2.000 | 5,97 | 11.940,00 |
| 27 | OVOS DEDúzia GALINHA produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A | IANA | 1200 | 7,79 | 9.348,00 |

| gema deve se | | | |
|------------------------------|----------|--|---|
| | | | |
| apresentar | | | |
| translúcida, | | | |
| firme, | | | |
| consistente, | | | |
| livre de | | | |
| defeito, | | | |
| ocupando a | | | |
| | | | |
| | | | |
| do ovo e sem | | | |
| germe | | | |
| desenvolvido. | | | |
| A clara deve | | | |
| se apresentar | | | |
| transparente, | | | |
| densa, firme, | | | |
| | | | |
| espessa, | | | |
| límpida, sem | | | |
| manchas ou | | | |
| turvação e | | | |
| intactas. | | | |
| Acondicionado | | | |
| em | | | |
| embalagem | | | |
| resistente de | | | |
| papelão, | | | |
| | | | |
| plástico ou | | | |
| isopor. | | | |
| Contendo na | | | |
| embalagem a | | | |
| identificação | | | |
| do produto, | | | |
| marca do | | | |
| fabricante, | | | |
| validade, data | | | |
| de | | | |
| | | | |
| embalagem, peso líquido e | | | |
| peso ilquido e | | | |
| selo de | | | |
| inspeção do | | | |
| órgão | | | |
| competente. | | | |
| Validade 30 | | | |
| dias | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | <u> </u> | | 1 |



| 28 | POLPA DEKg | SÓ POLPA | 1300 | 6,53 | 8.489,00 |
|----|------------------------------|------------|------|------|----------|
| .0 | FRUTA | SO I OLI A | 1300 | 0,33 | 0.409,00 |
| | INTEGRAL | | | | |
| | DE ACEROLA | | | | |
| | pasteurizada, | | | | |
| | congelada, sem adição de | | | | |
| | corantes | | | | |
| | artificiais e | | | | |
| | aditivos | | | | |
| | químicos, | | | | |
| | sabor característico | | | | |
| | e agradável. | | | | |
| | Isenta de: | | | | |
| | vestígio de de | | | | |
| | scongelament | | | | |
| | o, odor forte e | | | | |
| | desagradável | | | | |
| | e qualquer substância | | | | |
| | contaminante. | | | | |
| | Acondicionada | | | | |
| | em | | | | |
| | embalagem de | | | | |
| | polietileno atóxico, | | | | |
| | resistente, | | | | |
| | transparente, | | | | |
| | peso líquido | | | | |
| | de 01 kg, | | | | |
| | contendo na | | | | |
| | embalagem a identificação | | | | |
| | do produto, | | | | |
| | peso, marca | | | | |
| | do fabricante, | | | | |
| | prazo de | | | | |
| | validade, carimbos | | | | |
| | oficiais e selo | | | | |
| | de inspeção | | | | |
| | do órgão | | | | |
| | competente e | | | | |
| | data de embalagem. | | | | |
| | Validade | | | | |
| | mínima de 12 | | | | |
| | (doze) meses, | | | | |
| | a contar da | | | | |
| | data de | | | | |
| | entrega. Validade 12 | | | | |
| | meses | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | I | |







| 0 | BOLDA DEKa | SÓ POLPA | 1100 | 0.46 | 0.206.00 |
|---|--------------------------------|----------|------|------|----------|
| 9 | POLPA DEKg FRUTA | SO POLPA | 1100 | 8,46 | 9.306,00 |
| | INTEGRAL | | | | |
| | DE CAJU | | | | |
| | pasteurizada, | | | | |
| | congelada, | | | | |
| | sem adição de | | | | |
| | corantes | | | | |
| | artificiais e | | | | |
| | aditivos | | | | |
| | químicos, sabor | | | | |
| | característico | | | | |
| | e agradável. | | | | |
| | Isenta de: | | | | |
| | vestígio de de | | | | |
| | scongelament | | | | |
| | o, odor forte e | | | | |
| | desagradável | | | | |
| | e qualquer | | | | |
| | substância | | | | |
| | contaminante. Acondicionada | | | | |
| | em | | | | |
| | embalagem de | | | | |
| | polietileno | | | | |
| | atóxico, | | | | |
| | resistente, | | | | |
| | transparente, | | | | |
| | peso líquido | | | | |
| | de 01 kg, | | | | |
| | contendo na | | | | |
| | embalagem a identificação | | | | |
| | do produto, | | | | |
| | peso, marca | | | | |
| | do fabricante, | | | | |
| | prazo de | | | | |
| | validade, | | | | |
| | carimbos | | | | |
| | oficiais e selo | | | | |
| | de inspeção | | | | |
| | do órgão competente e | | | | |
| | data de | | | | |
| | embalagem. | | | | |
| | Validade | | | | |
| | mínima de 12 | | | | |
| | (doze) meses, | | | | |
| | a contar da | | | | |
| | data de | | | | |
| | entrega. | | | | |
| | Validade 12 | | | | |
| | meses | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



| 0 | POLPA DEKg | SÓ POLPA | 1300 | 9,59 | 12.467,00 |
|---|---------------------------------|----------|------|-------|-----------|
| | FRUTA | | | ,,,,, | .= , |
| | INTEGRAL | | | | |
| | DE GOIABA | | | | |
| | pasteurizada, | | | | |
| | congelada, | | | | |
| | sem adição de corantes | | | | |
| | artificiais e | | | | |
| | aditivos | | | | |
| | químicos, | | | | |
| | sabor | | | | |
| | característico | | | | |
| | e agradável. | | | | |
| | Isenta de: | | | | |
| | vestígio de de | | | | |
| | scongelament o, odor forte e | | | | |
| | desagradável | | | | |
| | e qualquer | | | | |
| | substância | | | | |
| | contaminante. | | | | |
| | Acondicionada | | | | |
| | em | | | | |
| | embalagem de | | | | |
| | polietileno atóxico, | | | | |
| | resistente, | | | | |
| | transparente, | | | | |
| | peso líquido | | | | |
| | de 01 kg, | | | | |
| | contendo na | | | | |
| | embalagem a | | | | |
| | identificação do produto, | | | | |
| | peso, marca | | | | |
| | do fabricante, | | | | |
| | prazo de | | | | |
| | validade, | | | | |
| | carimbos | | | | |
| | oficiais e selo | | | | |
| | de inspeção do órgão | | | | |
| | do órgão competente e | | | | |
| | data de | | | | |
| | embalagem. | | | | |
| | Validade | | | | |
| | mínima de 12 | | | | |
| | (doze) meses, | | | | |
| | a contar da data de | | | | |
| | data de entrega. | | | | |
| | Validade 12 | | | | |
| | meses | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 | Nº 1051 ISSN 2764-3190

| 31 | TAPIOCA fécula de mandioca hidratada, validade mínima de meses | –Pacote 1kg de | YOKI | 840 | 5,49 | 4.611,60 |
|---------|--|-------------------|------|-----|-----------|----------|
| VALOR - | TOTAL R\$ | | | | 432.721,0 | 5 |

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).
- 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
- 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na



totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata:
- 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.
- 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subiitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTÉ, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
- 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.
- 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

Montes Altos Compromiso e Trabalio

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.
- 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

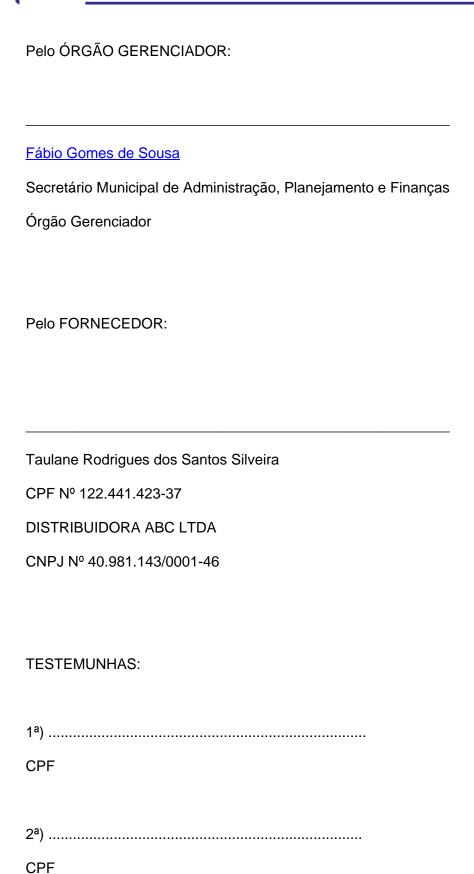
- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 24 de setembro de 2025.





Publicado por: Valdeir Morais da Silva





MONTES ALTOS Quarta, O: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Quarta, 01 de outubro de 2025 VOL: 5 | № 1051 NICO ISSN 2764-3190

Operador do Sacop Código identificador: \$wEuAyeEobE.



Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br